

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0739/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a teor dos arts. 02º, 03º, 32 e 71, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E

I – ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora NALZARA VASCONCELOS, matriculada sob o nº 0188-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 5.075 (cinco mil, setenta e cinco) dias, ou seja: 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, correspondentes aos períodos de 01/03/1977 a 30/11/1980; 01/04/1989 a 31/03/1997 e 01/04/1997 a 31/05/1999, com interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0740/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1989/1999; 1999/2009 e 2009/2014, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licenças Prêmios à servidora pública NALZARA VASCONCELOS, matriculada sob o nº 0188-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Educação, correspondentes ao primeiro decênio, período de 01/04/1989 a 30/03/1999; ao segundo decênio, período de 01/04/1999 a 30/03/2009 e ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, período de 01/04/2009 a 30/03/2014;

Art. 2º - Conceder GOZO da Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de fevereiro e término em 02 de agosto de 2015, em conformidade a legislação estatutária e a

conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0741/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a teor dos arts. 02º, 03º, 32 e 71, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E

I – ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor JAELSON CORDEIRO LOPES, matriculado sob o nº 0298-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 2.855 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja: 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, correspondentes aos períodos de 01/08/1991 a 31/05/1999, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0742/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1991/2001 e 2001/2011, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 1º - Conceder Licenças Prêmios ao servidor público JAELSON CORDEIRO LOPES, matriculado sob o nº 0298-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, correspondentes ao primeiro decênio, período de 01/08/1991 a 31/07/2001 e ao segundo decênio, período de 01/08/2001 a 31/07/2011;

Art. 2º - O afastamento das atividades funcionais destinado ao gozo de qualquer das Licenças especificadas no art. 1º, será condicionado a conveniência e oportunidade futura, a cominar;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0743/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1983/1993; 1993/2003 e 2003/2013, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as Licenças Prêmios concedidas e usufruídas pelo servidor público FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0133-1, lotado na Secretaria de Educação, correspondentes ao primeiro decênio, período de 01/12/1983 a 30/11/1993 e ao segundo decênio, período de 01/12/1993 a 30/11/2003, com afastamentos regulamentares em fevereiro de 2004 e maio de 2005, por 06 (seis) meses cada, respectivamente.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio, correspondente ao terceiro decênio, período compreendido de 01/12/2003 a 30/11/2013, por 06 (seis) meses..

Art. 3º - Conceder GOZO da Licença Prêmio correspondente ao terceiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20 de julho de 2015 e término em 19 de janeiro de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos aos seus respectivos períodos concessivos e usufruídos dos benefícios acima declinados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0744/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 103;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Atestado Médico e da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora pública JOZICLEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO PIRES, matrícula 0617-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, com afastamento remunerado por 60 (sessenta) dias para acompanhamento de seu esposo, durante o período de 26 de junho a 25 de agosto de 2015, contínuo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 26/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0745/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a teor dos arts. 02º, 03º, 32 e 71, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E

I – ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor ANTÔNIO MELO FILHO, matriculado sob o nº 0269-1, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 3.345 (três mil, trezentos e quarenta e cinco) dias, ou seja: 09 (nove) anos e 02 (dois) meses, correspondentes aos períodos de 02/04/1990 a 31//05/1999, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0746/2015-GP, P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1990/2000; 2000/2010 e 2010/2015, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licenças Prêmios ao servidor público ANTÔNIO MELO FILHO, matriculado sob o nº 0269-1, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, correspondentes ao primeiro decênio, período de 02/04/1990 a 01/04/2000; ao segundo decênio, período de 02/04/2000 a 01/04/2010 e ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, período de 02/04/2010 a 01/04/2015;

Art. 2º - Conceder GOZO da Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de agosto de 2015 e término em 31 de janeiro de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0747/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 103;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Atestado Médico e da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor público ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 0306-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com afastamento remunerado por 90 (noventa) dias para acompanhamento do tratamento de saúde de sua esposa, durante o período de 20 de abril a 19 de julho de 2015, contínuo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 20/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº0748 /2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 15 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e, em consonância com a Lei Municipal nº 0163/2015 – GP de 15 de Julho de 2015;

Considerando, por consequente notificação do Sistema de Cadastro de Conselhos do FUNDEB, que tornou a composição IRREGULAR, em desacordo com a Portaria FNDE nº 481/2013,

Considerando que a representatividade dos órgãos constantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído pela PORTARIA Nº 0733/2015-GP, de 22 de Junho de 2015, especificamente, quanto à representação da Entidade Sindical pertencente ao Município de Pedra Lavrada – PB, na área a educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica excluída a representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 0154, de 20 de janeiro de 2015, especificamente, o inciso IX do Art. 2º – um representante da Entidade Sindical pertencente ao Município de Pedra Lavrada – PB, na área a educação os membros, WAGNER TAVARES VASCONCELOS e DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO, respectivamente Titular e Suplente, nomeado através da PORTARIA acima declinada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

LEI Nº 0163/2015 DE 15 JULHO DE 2015.

Dispõe sobre: Exclui representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 0154, de 20 de janeiro de 2015 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, por consequente notificação do FUNDEB, que tornou IRREGULAR a composição do Conselho do FUNDEB, em desacordo com a Portaria/FNDE nº 481/2013, Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída a representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 0154, de 20 de janeiro de 2015, especificamente, o inciso IX do Art. 2º – um representante da Entidade Sindical pertencente ao Município de Pedra Lavrada – PB, na área a educação, em conformidade ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e pela Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 15 de Julho de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito